

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: prefpira@congnet.com.br
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.034/2008, de 02 de Abril de 2.008

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, de forma linear, no importe de 09,30(Nove vírgula trinta pontos percentuais), a partir de Primeiro de Março de 2.008;

Art. 2º - Em obediência ao disposto na Constituição da República em seu art. 201, § 2º, os contratos de trabalho temporário com valores mensais abaixo do valor do salário mínimo nacional serão equiparados àquele para todos os efeitos legais;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Março de 2.008.

Piracema, 02 de Abril de 2008.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal